



---

EDITAL Nº  
**21/2020**

## Orientações para os cemitérios do concelho de Abrantes

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

**TORNA PÚBLICO**, que para cumprimento do disposto nos nºs 1 e 2 deste artigo 19º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 - Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30, no disposto dos pontos 3 e 4 da Norma nº 002/2020, de 16 de março emitida pela Direção Geral da Saúde (DGS), e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 - Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30, vem o Município de Abrantes determinar as seguintes orientações para os cemitérios e funerais no concelho de Abrantes:

- Os cemitérios do concelho de Abrantes reabrem durante o seu período normal de funcionamento, de acordo com os regulamentos/normas instituídas por cada freguesia ou união de freguesias;
- Nos velórios e funerais, a urna deverá permanecer sempre fechada;
- Os velórios, ficam limitados ao número máximo de **4 pessoas**, em simultâneo, no interior do espaço, que poderá chegar ao número de 10 pessoas, de acordo com o tamanho do espaço interior, garantindo sempre as regras de distanciamento social recomendadas pela DGS;
- Nas cerimónias fúnebres, poderão participar, no máximo, **10 pessoas**, podendo esse número ser superior, caso se trate de cônjuge sobrevivo e/ou parentes em linha reta em 1º e 2º grau (isto é, pais, filhos, avós, netos) e parentes em linha colateral (irmãos, sobrinhos e cunhados);
- Para os funerais, cuja causa do óbito foi por infecção por SARS-CoV-2 (COVID19), aplica-se a recomendação da DGS;
- Não se devem realizar cortejos a pé até ao cemitério, sendo o mesmo efetuado exclusivamente em veículo próprio;
- As cerimónias fúnebres deverão ser feitas nos cemitérios;
- Deve existir desinfetante para as mãos ou sabão e toalhetes de papel, tanto no local dos velórios, como nos cemitérios;
- Devem ser cumpridas as regras de distanciamento social (manter uma distância de pelo menos 2 metros entre as pessoas), de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, quer nos velórios, quer nos cemitérios;
- Será sempre obrigatório o uso de máscara;
- Não se devem levar as mãos aos olhos, boca ou nariz;
- Devem lavar-se, frequentemente, as mãos, com água e sabão, ou desinfetá-las;
- Sempre que sejam usadas vassouras, regadores ou outros equipamentos de utilização pública, dever-se-á lavar as mãos com água e sabão, ou desinfetá-las, evitando possíveis contágios através desses equipamentos;
- Devem ser integralmente cumpridas as instruções recebidas das Autoridades de Saúde;

O presente edital produz efeitos a partir do dia 07 de maio de 2020.

Paços do Município, 07 de maio de 2020.

Manuel Jorge Valamatos  
Presidente da Câmara